



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de produtos/contratação de serviços que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno em suas necessidades de ordem técnica, administrativa e/ou operacional.

O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente procedimento possui como objetivo de efetivar a contratação de inscrição no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” para vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA e acontecerá entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual será regido pelos dispositivos legais previstos na Lei Federal 14.133/21, com destaque especial para o Artigo 72 e, sobretudo, para o inciso III, alínea “f” do Artigo 74. Estas normativas estabelecem as diretrizes e regras aplicáveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INC. I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A contratação de inscrição no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” para vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno tem por objetivo a capacitação dos agentes políticos sobre orçamentos e a autonomia legislativa e a importância da negociação e cooperação na execução de leis, a promoção da transparência e estratégias e ferramentas para o uso de direito de informação, a função principal da Câmara e do prefeito e sistemas de freios e contrapesos. A programação contempla palestras por profissionais de reconhecida competência. A participação neste evento é essencial para aprimorar as competências técnicas e jurídicas do corpo



legislativo municipal, garantindo maior eficiência, legalidade e transparência nas atividades parlamentares.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – ART. 18, INC. II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Contratação de inscrição no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” para vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA e acontecerá entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” para vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA e acontecerá entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG.	SV	008	R\$1.100,00	R\$8.800,00
<u>A quantidade de inscrições é apenas estimativa, podendo haver variação até a data de empenhamento e formalização do contrato; e refere-se aos seguintes agentes políticos:</u> Marcos Memento Tullio Ian Marangoni de Moraes Thuler Adriano Spuri Mariana Dessimoni Dias Azarias Vanessa Aguiar de Souza Ronaldo Luiz Bispo Rogério de Paula Pedroso Washigton Corrêa Lima Neto					

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A contratação de empresa especializada em curso de seleção, treinamento e capacitação, para atendimento das demandas de capacitação dos servidores e/ou vereadores está prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA 2025, para ser executada como previsto no item nº 1930974862 - Contratação de serviços de seleção e treinamentos.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, observando o conteúdo programático e carga horária do curso a ser ministrado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta

Além disso, a empresa deverá emitir certificados de participação; elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes; e responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

Deverá atender todas as quanto à habilitação e qualificação mínima como previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 1º, INC. IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Estima-se a quantidade para a demanda, neste momento, em 8 (oito) inscrições, pois, o tema abarcado no curso objeto deste estudo é voltado para a capacitação de acordo com as necessidades específicas do requisitante.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 18, INC. V, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Para a execução da contratação ora mencionada, trabalhamos com o que traz a NLLC 14.133/2021 em que pese a possibilidade de levantamento de preço para o processo de inexigibilidade, fazendo o levantamento do custo através de notas fiscais, contratos ou notas de empenho apresentadas para comprovação tanto da execução do objeto quanto dos valores aplicados pela empresa frente ao mercado de cursos, treinamentos e capacitação. Para tanto, analisamos os documentos de forma a apurar a possibilidade da contratação da empresa e que esta ministra o curso ora objeto para atender a demanda ora apresentada pelo requisitante da Câmara Municipal de Nepomuceno.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A estimativa de preço, composta por pesquisa de mercado através das consultas das notas fiscais, contratos ou empenhos junto a empresa prestadora do serviço é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por inscrição, totalizando para o curso em tela o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o número de 8 (oito) inscrições, atendendo o que está dentro do limite e planejado dentro do Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INC. VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A solução proposta consiste na capacitação de vereadores da Casa Legislativa, por meio de sua participação no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” promovido por instituição especializada no treinamento e capacitação de agentes públicos e parlamentares. Trata-se de ação de capacitação institucional voltada ao aprimoramento das competências dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, com foco na autonomia legislativa e na relação com o executivo, planejamento do desenvolvimento urbano, a função principal da Câmara e do Prefeito e sistema de freios e contrapesos, estratégias e ferramentas para comunicação e as relações públicas. A solução contempla a prestação de serviço educacional especializada, na modalidade curso presencial de curta duração, ministrado por profissionais com notória especialização em gestão pública, conforme o conteúdo programático definido pela empresa promotora.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Não há parcelamento para o presente objeto, uma vez que se trata objeto único.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Os resultados esperados com a participação dos vereadores no curso “Autonomia x Relação com o Executivo e a Comunicação Institucional da Câmara” visa uma capacitação técnica dos vereadores sobre a implantação de



políticas públicas de quem é a função, o legislativo aprova o orçamento e as leis propostas pelo executivo, autonomia legislativa e administração dos servidores públicos, relação com o executivo e o planejamento do desenvolvimento urbano, negociação e cooperação na execução de leis, ferramentas de controle e sistema de freios e contrapesos, a função da Câmara e do prefeito, sanções e vetos, promoção de transparência e a como exercer a garantia do direito a informação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

É de responsabilidade da autoridade competente, presidente da Câmara Municipal, designar os servidores públicos capacitados do quadro de pessoal da Casa Legislativa para exercer a função de Gestor e de Fiscal do Contrato, com o objetivo de acompanhar, gerir e fiscalizar se houve o devido cumprimento dos serviços realizados com suas respectivas funções estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e instrumentalizada em portaria específica da Câmara Municipal de Nepomuceno.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO - ART. 18, § 1º, INC. XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O curso será executado de forma presencial no Hotel San Diego na Av. Barbacena, nº 41 – Barro Preto na cidade de Belo Horizonte - MG. O curso está previsto para acontecer na data do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025.

A forma de pagamento será por meio de boleto bancário emitido após a realização da inscrição e/ou por meio de transferência bancária na conta da pessoa jurídica da empresa e/ou na conta da pessoa física, responsável legal pela empresa.

Espera-se do serviço a garantia de integralidade educativa na apresentação, discussão e capacitação dos subtemas apresentados no cronograma oficial do curso.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, §1º, INC. XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



- Processo Administrativo nº 045/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – Inscrição em curso de capacitação

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, §1º, INC. XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Considerando o objeto da contratação não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação. Não obstante, a Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS - ART. 18, § 1º, INC. XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Considera-se inviáveis outras soluções pois:

- A modalidade inexigibilidade, sugerida para a contratação, não traz como principal nuance a concorrência como uma de suas características;
- O tema do curso ora apresentado e requerido foi única e exclusivamente apresentado pela empresa WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95 e não por outra empresa, tornando, assim, inviável contratação de empresa diversa;
- Pela manifestação da requisitante, o curso será realizado de forma presencial no Hotel San Diego na Av. Barbacena, nº 41 – Barro Preto na cidade de Belo Horizonte - MG. O curso está previsto para acontecer na data do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se, primeiramente, pela necessidade contratação dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que são de extrema importância para a formação e aperfeiçoamento do servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno, contribuindo, dessa forma, para o alcance do interesse público e institucional.

Além disso, é importante destacar que, em face da inviabilidade de competição, uma vez que o serviço de a ser contratado possui natureza predominantemente intelectual, conforme dispõe o art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, não se



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO



mostrou viável a realização de levantamento de mercado para busca de outras soluções para o caso.

Assim sendo, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Nepomuceno, Minas Gerais, 18 de novembro de 2025.

Marcos Memento

Vereador da Câmara Municipal de Nepomuceno



ANEXO I

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inc. III, alínea f.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se for o caso de empresa estrangeira que funcione no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão de Falência ou Concordata.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação.

5. Demonstração de Notória Especialização – Serviços de Natureza Intelectual:

- 5.1 Apresentação de documentos que comprove a notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especificidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,



organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o respectivo serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. Estimativa do Valor do Objeto:

6.1 Apresentação de documentos que demonstrem a estimativa de valor dos serviços, tais como: notas fiscais, notas de empenho, contratos emitidos ou entre outros meios idôneos no período de até 1 (um) ano anterior.

7. Declaração conjunta:

7.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi penalizada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8. Certidão emitida pela Controladoria Geral da União:

8.1 Certidão negativa correccional (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9. Certidão do Simples Nacional

9.1 Certidão do Simples Nacional. A empresa deve-se atentar a tributação municipal nos termos do Decreto Municipal nº 1.862 de 10 de agosto de 2023 e da portaria da Câmara Municipal de Nepomuceno nº 49 de 10 de agosto de 2023.